



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CEP: 88.800-323/0001-02 RUA www.morrodafumaca.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 163/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO, conforme anexo.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, torna público, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO**. Os envelopes da documentação e das propostas serão recebidos até às **10:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021**. Na mesma oportunidade os licitantes deverão fazer prova de seu registro cadastral e, se for o caso, complementar a documentação de habilitação na forma do artigo 32, parágrafos 2º e 3º da Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94. A abertura dos envelopes e julgamento das propostas será a partir das **10:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira; ANEXO

III- Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de declaração do cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar n.º 123/06.

ANEXO VI - Minuta de Contrato

1.2. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Morro da Fumaça poderão ser obtidas no Setor de Compras, pelo telefone (48) 3434-6122.

1.2.1. As cópias do presente Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, Rua 20 de Maio, Nº 100 telefone (48) 3434-6108 ou através do site www.morrodafumaca.sc.gov.br

1.2.2. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, Rua 20 de Maio, Nº 100, Morro da Fumaça(SC) e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações **até o segundo dia útil que anteceder** a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via fax.**

1.2.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

1.3. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada na situação abaixo relacionada:

a) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça;



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CEP: 88.000-323/0001-002 www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02(dois) anos ou que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a a qualquer órgão que integre a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Que esteja em regime de Recuperação Judicial

1.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

1.3.2 . A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2 - DO OBJETO:

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO:

Assistência Social: Processo Seletivo para 10 (dez) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Orientador Físico da Criança e Adolescente	CR	Médio	Prova Escrita
2	Orientador Social do Idoso	CR	Médio	Prova Escrita
3	Facilitador Oficinas: Dança	1 + CR	Médio	Prova Escrita
4	Facilitador Oficinas: Música	1 + CR	Médio	Prova Escrita
5	Facilitador Oficinas: Argila	1 + CR	Médio	Prova Escrita
6	Facilitador Oficinas: Teatro	1 + CR	Médio	Prova Escrita
7	Orientador Social da Criança e Adolescente	1 + CR	Médio	Prova Escrita
8	Orientador Artístico	1 + CR	Superior	Prova Escrita
9	Orientador Físico do Idoso	CR	Superior	Prova Escrita
10	Instrutor de Artesanato	CR	Fundamenta I	Prova Escrita

CRAS: Concurso Público para 5 (cinco) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Coordenador Técnico do CRAS	1 + CR	Superior	Prova Escrita
2	Agente Administrativo	CR	Médio	Prova Escrita
3	Agente Social	1 + CR	Médio	Prova Escrita
4	Psicólogo	CR	Superior	Prova Escrita
5	Assistente Social	CR	Superior	Prova Escrita

CREAS: Concurso Público para 6 (seis) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
----------	--	-------	-------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA**

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021**

1	Coordenador Técnico do CREAS	1 + CR	Superior	Prova Escrita
2	Assistente Social	CR	Superior	Prova Escrita
3	Psicólogo	CR	Superior	Prova Escrita
4	Advogado	CR	Superior	Prova Escrita
5	Auxiliar Administrativo	CR	Médio	Prova Escrita
6	Orientador Social	CR	Médio	Prova Escrita

FUMAF: Concurso Público para 7 (sete) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Biólogo	CR	Superior	Prova Escrita
2	Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil 30h	CR	Superior	Prova Escrita
3	Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil 20h	1 + CR	Superior	Prova Escrita
4	Engenheiro Florestal ou Agrônomo	1 + CR	Superior	Prova Escrita

5	Fiscal do Meio Ambiente	CR	Médio	Prova Escrita
6	Oficial Administrativo ou Tesoureiro	CR	Médio	Prova Escrita
7	Químico ou Engenheiro Químico	1 + CR	Superior	Prova Escrita

Secretaria da Saúde: Processo Seletivo para 20 (vinte) cargo(s), sendo:

CARGOS		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Enfermeiro	CR	Superior	Prova Escrita
2	Enfermeiro CAPS	CR	Superior	Prova Escrita
3	Médico	CR	Superior	Prova Escrita
4	Médico ESF	CR	Superior	Prova Escrita
5	Dentista	CR	Superior	Prova Escrita
6	Dentista	CR	Superior	Prova Escrita
7	Auxiliar de saúde bucal	CR	Médio	Prova Escrita
8	Agente de Combate a Endemias	CR	Médio	Prova Escrita
9	Técnico em Enfermagem	CR	Médio	Prova Escrita
10	Técnico em Enfermagem (CAPS)	CR	Médio	Prova Escrita
11	Artesão CAPS	CR	Fundamenta I	Prova Escrita
12	Zelador	CR	Fundamenta	Prova Escrita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA**

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021**

			I	
13	Médico Psiquiatra CAPS	CR	Superior	Prova Escrita
14	Terapeuta Ocupacional CAPS	CR	Superior	Prova Escrita
15	Oficial Administrativo CAPS	CR	Médio	Prova Escrita
16	Técnico Educacional CAPS	CR	Médio	Prova Escrita
17	Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU	CR	Médio	Prova Escrita
18	Motorista Socorrista SAMU (CNH D)	CR	Fundamenta I	Prova Escrita
19	Educador Físico NASF	CR	Superior	Prova Escrita
20	Agente Comunitário de Saúde (diversas microáreas)	CR	Médio	Prova Escrita

Secretaria da Educação: Concurso Público para 4 (quatro) cargo(s), sendo:

CARGOS		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Fonoaudiólogo	1 + CR	Superior	Prova Escrita
2	Professor de Ciências	1 + CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
3	Psicopedagoga	1 + CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
4	Oficial de Serviços Administrativos escolares	2 + CR	Médio	Prova Escrita

2.1– EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá prestar os serviços obedecendo os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do Município de Morro da Fumaça -SC, constante na Lei Municipal Nº 1.010, de 17 de abril de 2001, sendo que:

- a) As provas deverão ser realizadas no Município de Morro da Fumaça –SC, no prazo máximo de 90 dias para entrega dos resultados finais
- b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente;
- c) O Edital de Concurso Público e Seleção será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente as Lei Municipal Nº 1.010, de 17 de abril de 2001, e demais normas .

d) A legislação Municipal está disponível no endereço eletrônico www.morrodafuma.sc.gov.br - Legislação

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - As proponentes deverão apresentar os envelopes da HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos mesmos como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

- a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**
ENVELOPE Nº **01** PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO DA FUMAÇA/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº: 163/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
- b) ENVELOPE DA PROPOSTA:**
ENVELOPE Nº **02** PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DE FUMAÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 163/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

4.0. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar, **até 3 (três) dias que antecedem a data da abertura da licitação, a seguinte documentação:**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - Cédula de Identidade dos Diretores;
- b - Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes; CNPJ.
- b - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c - prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração-CRA.

4.4.2. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

4.4.3 . Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente , serviços compatíveis em características com o ora licitado.

4.4.4 - - Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá está vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

4.6 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido , no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando declaração, firmada por contador e do representante legal da empresa, no envelope nº 01 de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo anexo (ANEXO V).

4.7 - A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.8 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b” a “d” do item 4.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

4.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DORECEBIMENTODOSENVELOPES

5.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- b) Declaração de inidoneidade e cumprimento ao artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- c) Declaração enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme anexo V do Edital, conforme o caso;
- d) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02
www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

e) Todos os documentos exigidos no item 4.4 do Edital

5.2 . Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constituintes da presente licitação.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1 - Proposta financeira, (modelo anexo II) rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com PREÇO GLOBAL , considerando a estimativa de até 1.000 (um mil) candidatos, relativo ao planejamento, organização, operacionalização, a execução total dos serviços licitados, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos no Objeto, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais e outros.

5.3.2 – Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3.3 – A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

5.3.4 – A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta financeira (envelope nº 02) serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, na Rua. 20 de Maio, até o **dia 06 de DEZEMBRO de 2021 às 10:30 horas** , **também estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.2. Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

6.3. Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Estado, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via Fac-símile.

6.5. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato, para recorrer da decisão , em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

6.6. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item **6.9**.

6.7. Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.8. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

6.9. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

6.10. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1.. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS CONSIDERANDO ESTIMATIVA DE ATÉ 1.000 (MIL) CANDIDATOS**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e todos seus ANEXOS.

7.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço GLOBAL OFERTADO não exceda o valor estimado pelo Município de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor previsto, bem como as que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.2.2 - Sendo vencedora a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor total da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativa, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra, conforme artigo 295 da Instrução Normativa 971/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

7.3.. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94, será realizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e Cooperativas.

7.6 - Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.8 deste Edital.

7.7 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.8 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 24 (vinte e quatro) horas para o licitante que estiver presente e, na sua ausência será concedido o mesmo prazo de até 24(vinte e quatro) horas para formular nova proposta inferior àquela considerada , até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

7.9 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.10 – O disposto nas alíneas “a “ e “b “ do item 7.8 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

7.12 – O disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 123 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior Competente para homologação.

9.2. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo referido.

10.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto na proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor do contrato e, mais a proibição de licitar com o município de Morro da Fumaça, pelo prazo de um ano.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será efetuado por ordem bancária, considerando-se o número de inscrições homologadas, até o 5º dia útil e após a emissão de nota fiscal referente a cada etapa realizada, **juntamente com a relação das inscrições homologadas, da seguinte forma:**

- a) 30% do valor após a homologação das inscrições;
- b) 50% do valor após realização das provas
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

11.1.1 - Será considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário será apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número estimado de candidatos.

11.1.2 – Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 1.000(mil) candidatos, a empresa deverá assumir os encargos com o excedente.

11.3. Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, do mês imediatamente anterior., ou outro índice que vier a substituí-lo a administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro-rata.

12.0 - DO PRAZO

12.1. O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados **será de até 90** (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1.1 - A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do concurso público e processo seletivo, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações **mínimas elencadas nos itens 2.1 e 2.2** deste edital, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observando o Regulamento do Concurso Público, constante na Lei Municipal Nº 1.010, de 17 de abril de 2001:

13.2- Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

13.3- Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a Tomada de Preços n.º 163/2021 e seus Anexos.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

b) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

c) Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetivas;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
81	05.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.48.00.00.00	3.200,00
Fonte de Recurso : 184 - RECURSOS DE IMPOSTOS MDE				
Total previsto:				3.200,00

3-FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	07.02.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	3.3.90.39.48.00.00.00	13.800,00
Fonte de Recurso : 109 - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Total previsto:				13.800,00

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	07.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal	3.3.90.39.48.00.00.00	8.000,00
Fonte de Recurso : 112 - RECURSOS DE IMPOSTOS ASPTS 15%				
Total previsto:				8.000,00

5-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	04.03.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	3.3.90.39.48.00.00.00	5.600,00
Fonte de Recurso : 109 - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Total previsto:				5.600,00

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - A **CONTRATADA**, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, através de notificação.

a.1.) Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado o caso à autoridade municipal competente, com pedido formal de rescisão de Contrato.

b) Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

- b.1.)** Multa 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação / substituição dos serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
- b.2.)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
- b.3.)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total ou subempregada do objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

18.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas “b.2” e “b.3”, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos que seguem:

- a)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.
- b)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto ou de sub-contratação.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b)** Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c)** Judicialmente

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 06.960.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

~~ESTADO DE SANTA CATARINA~~

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela nº 8.883/94, no que pertinem a este tipo de licitação.

20.7. Demais cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Contrato e Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

20.8 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, à Rua 20 de Maio Nº 100 ou pelo telefone (048) 3434-6100

Morro da Fumaça, 18 de novembro de
2021

FELIPE PEREIRA NUNES
Presidente da C.P.L



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 06.960.323/0001-02 e www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;

Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;

Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;

A Empresa será responsável pelos:

- relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;
- de relatórios dos candidatos empatados;
- de relatório do resultado final do processo de seleção por ordem de classificação;
- atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;

A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária;

A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos, sendo que as provas serão constituídas da seguinte forma:

PARA O PROCESSO SELETIVO:

- cargos de Nível Superior – 25 (vinte e cinco) questões objetivas sendo, (5 questões de Português, 5 questões de Matemática, 5 questões de Conhecimento Gerais, 5 questões de Legislação e 5 questões Específicas);
- cargos de Nível Técnico e Médio – 25 (vinte e cinco) questões objetivas sendo, (5 questões de Português, 5 questões de Matemática, 5 questões de Conhecimento Gerais, 5 questões de Legislação e 5 questões Específicas);
- cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto - 20 (vinte) questões objetivas sendo, (5 questões de Português, 5 questões de Matemática, 5 questões de Legislação e 5 questões Específicas);

PARA O CONCURSO PÚBLICO:

- cargos de Nível Superior – 40 (quarenta) questões objetivas sendo, (08 questões de Português, 07 questões de Matemática, 5 questões de Conhecimento Gerais, 5 questões de Legislação e 15



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CEP: 88.800-323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

~~ESTADO DE SANTA CATARINA~~

questões Específicas) e Provas de Títulos para Professores;

- cargos de Nível Técnico e Médio – 40 (quarenta) questões objetivas sendo, (08 questões de Português, 07 questões de Matemática, 5 questões de Conhecimento Gerais, 5 questões de Legislação e 15 questões Específicas);
- cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto - 30 (trinta) questões objetivas sendo, (05 questões de Português, 05 questões de Matemática, 05 questões de Legislação e 15 questões Específicas);

A Empresa será responsável pelas provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) única resposta correta;

A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;

A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;

A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização das mesmas;

A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica na sede da empresa;

A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no site da CONTRATADA;

A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;

A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;

A Empresa será responsável pela correção das provas de títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.880.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I I

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DE ACORDO COM O ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

LICITANTE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:
UF:	CEP:	FONE/FAX:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:			

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO, conforme anexo.	

Valor Total GLOBAL da Proposta e por extenso:

.....

.....

.....

Prazo de Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e carimbo do responsável legal



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 08.960.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

A Empresa, neste ato
representado por seu sócio-gerente / presidente / diretor
....., credencia o / a Sr.(a)
.....,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 163/2021**, assim como os
poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos
recursais, e assinar atas.

..... de de 2021.

.....

... Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes .



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 88.830.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E DO ARTIGO 7º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro(amos) que a Empresa,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em
seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º
8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Prefeitura Municipal
de Morro da Fumaça /SC.

..... de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 83.880.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO
INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por
esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum
dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
ou do procurador/preposto/credenciado/Contador



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de **2021**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Morro da Fumaça**, Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.000.323/0001-02, neste ato representado por seu **Prefeito**, AGENOR CORAL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 590.026.389-49, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **163/2021**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 163/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DE ACORDO COM O ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:**

Assistência Social: Processo Seletivo para 10 (dez) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Orientador Físico da Criança e Adolescente	CR	Médio	Prova Escrita
2	Orientador Social do Idoso	CR	Médio	Prova Escrita
3	Facilitador Oficinas: Dança	1 + CR	Médio	Prova Escrita
4	Facilitador Oficinas: Música	1 + CR	Médio	Prova Escrita
5	Facilitador Oficinas: Argila	1 + CR	Médio	Prova Escrita
6	Facilitador Oficinas: Teatro	1 + CR	Médio	Prova Escrita
7	Orientador Social da Criança e Adolescente	1 + CR	Médio	Prova Escrita
8	Orientador Artístico	1 + CR	Superior	Prova Escrita
9	Orientador Físico do Idoso	CR	Superior	Prova Escrita
10	Instrutor de Artesanato	CR	Fundamenta I	Prova Escrita

CRAS: Concurso Público para 5 (cinco) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Coordenador Técnico do CRAS	1 + CR	Superior	Prova Escrita
2	Agente Administrativo	CR	Médio	Prova Escrita



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 08.960.323/0001-02 e www.morrodafumaca.sc.gov.br

3	Agente Social	1 + CR	Médio	Prova Escrita
4	Psicólogo	CR	Superior	Prova Escrita
5	Assistente Social	CR	Superior	Prova Escrita

CREAS: Concurso Público para 6 (seis) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Coordenador Técnico do CREAS	1 + CR	Superior	Prova Escrita
2	Assistente Social	CR	Superior	Prova Escrita
3	Psicólogo	CR	Superior	Prova Escrita
4	Advogado	CR	Superior	Prova Escrita
5	Auxiliar Administrativo	CR	Médio	Prova Escrita
6	Orientador Social	CR	Médio	Prova Escrita

FUMAF: Concurso Público para 7 (sete) cargo(s), sendo:

CARGO(S)		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Biólogo	CR	Superior	Prova Escrita
2	Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil 30h	CR	Superior	Prova Escrita
3	Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil 20h	1 + CR	Superior	Prova Escrita
4	Engenheiro Florestal ou Agrônomo	1 + CR	Superior	Prova Escrita
5	Fiscal do Meio Ambiente	CR	Médio	Prova Escrita
6	Oficial Administrativo ou Tesoureiro	CR	Médio	Prova Escrita
7	Químico ou Engenheiro Químico	1 + CR	Superior	Prova Escrita

Secretaria da Saúde: Processo Seletivo para 20 (vinte) cargo(s), sendo:

CARGOS		VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
1	Enfermeiro	CR	Superior	Prova Escrita
2	Enfermeiro CAPS	CR	Superior	Prova Escrita
3	Médico	CR	Superior	Prova Escrita
4	Médico ESF	CR	Superior	Prova Escrita
5	Dentista	CR	Superior	Prova Escrita
6	Dentista	CR	Superior	Prova Escrita
7	Auxiliar de saúde bucal	CR	Médio	Prova Escrita



Secretaria da Educação: Concurso Público para 4 (quatro) cargo(s), sendo:

1.2- EXECUÇÃO DO OBJETO:

d) A legislação Municipal está disponível no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 03.660.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações e disposições do **Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 163/2021** e de seus Anexos e a Proposta Financeira apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de preço global, considerando a estimativa de até 1.000 (um mil) candidatos inscritos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 . O valor total global ajustado para prestação dos serviços ora contratados é de R\$, livre de todos os encargos, cujo pagamento será efetuado por ordem bancária, considerando-se o número de inscrições homologadas, até o 5º dia útil e após a emissão de nota fiscal referente a cada etapa realizada, juntamente com a relação das inscrições homologadas, da seguinte forma:

- a) 30% do valor após a homologação das inscrições;
- b) 50% do valor após realização das provas
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais

4.1.1 - Será considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário será apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número estimado de candidatos .

4.1.2. Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 1.000 (um mil) candidatos , a empresa deverá assumir os encargos com o excedente.

4.2. Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, do mês imediatamente anterior., ou outro índice que vier a substituí-lo a administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro-rata.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados **será de até 90** (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado , sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 - A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do concurso público e processo seletivo, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações **mínimas elencadas**



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CEP: 88.800-323/0001-02 Fone: (47) 3333-1111 www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

nos itens 2.1 e 2.2 do edital, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observando o Regulamento do Concurso Público, constante no Lei Municipal Nº 1.010, de 17 de abril de 2001:

6.2- Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

6.3- Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a Tomada de Preços n.º 163/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) ceder de local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- h) realizar eventual ato de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE**, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.1.1 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.2 - A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE**, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA**, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CEP: 88.800-323/0001-02 - Fone: (47) 3333-1111 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência escrita, através de notificação.

a) Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado o caso à autoridade municipal competente, com pedido formal de rescisão de Contrato.

b) Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

b.1.) Multa 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação / substituição dos serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

b.2.) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

b.3.) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total ou subempreitada do objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

10.1.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas “b.2” e “b.3”, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos que seguem:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto ou de subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato e nos Anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 163/2021, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

11.2. É expressamente vedada a sub-contratação dos serviços, do objeto deste Contrato.

11.3. Por motivos técnicos, e havendo recursos, o **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

11.4. O **CONTRATANTE** não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 06.960.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

12.1. O presente Contrato vincula-se à TOMADA DE PREÇOS n.º 163/2021.

12.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
81	05.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.48.00.00.00	3.200,00
Fonte de Recurso : 184 - RECURSOS DE IMPOSTOS MDE				
Total previsto:				3.200,00

3-FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	07.02.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	3.3.90.39.48.00.00.00	13.800,00
Fonte de Recurso : 109 - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Total previsto:				13.800,00

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	07.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal	3.3.90.39.48.00.00.00	8.000,00
Fonte de Recurso : 112 - RECURSOS DE IMPOSTOS ASPI 15%				
Total previsto:				8.000,00

5-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	04.03.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	3.3.90.39.48.00.00.00	5.600,00
Fonte de Recurso : 109 - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Total previsto:				5.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Morro da Fumaça, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ nº 06.960.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Morro da Fumaça,

Morro da Fumaça - SC, / /2021.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: